

Visando o Sucesso do Programa Renovabio, além da revisão das metas por conta da Pandemia causada pelo corona vírus, a REDEPETRO Distribuidora de Petróleo Ltda recomenda:

1) A aquisição dos CBIOS deve estar atrelada ao produtor / importador dos combustíveis fósseis, uma vez que o controle desta obrigação será mais exequível, tendo em vista que o número de agentes é bem menor e, conseqüentemente, a precificação dos produtos de origem fóssil será mais adequada e evitará distorções na distribuição.

O grau de sonegação de impostos que está concentrado no distribuidor que comercializa apenas o Etanol Hidratado mostra que colocar a obrigação de adquirir CBIOS no distribuidor não é o melhor caminho, além de distorcer completamente o mercado.

2) A fim de eliminar as incertezas quanto ao CBIO, o valor de cada unidade deve ser estabelecido a cada ano, evitando especulações que vão afetar o sucesso do Renovabio. Ou seja, colocar em Bolsa de Valores a comercialização do CBIO, quando se tem uma demanda certa e compulsória não faz sentido, porque será motivo de grande especulação financeira, afetando o consumidor final que terá que pagar essa conta, a quem a Lei do Renovabio supostamente pretende protegê-lo;

3) A fim de evitar a sonegação fiscal, a responsabilidade pelo recolhimento dos tributos de PIS/Cofins (âmbito federal) e ICMS/ST (âmbito estadual) que incidem sobre o Etanol Hidratado deverá ser colocada no produtor (monofasia tributária);

4) Para ter direito aos bônus proporcionados pela emissão dos CBIOS, o produtor de biocombustíveis deve estar em dia com

suas obrigações fiscais, assim como precisa atestar as boas práticas ambientais através de certificação;

- 5) É oportuno lembrar que o Etanol, mesmo sem o RENOVABIO, já goza de amplos benefícios fiscais em relação aos combustíveis fósseis, ou seja, o PIS / Cofins do Etanol Hidratado perfaz o valor de R\$ 24,181 por litro (R\$ 0,1309 no produtor e R\$ 0,11091 no distribuidor), enquanto a Gasolina tem taxaço de PIS / Cofins fixada em R\$ 0,7925. Diferenças enormes residem também no ICMS;**

- 6) Não obstante esta enorme competitividade do Etanol frente aos combustíveis fósseis por conta das vantagens fiscais, o etanol também goza de um mercado cativo através da Resolução ANP Nº 67 de 2011 obrigando o distribuidor a manter contrato anual de retirada do produtor para misturar o percentual de 27% de etanol anidro na gasolina. O mercado cativo se faz presente também no diesel, segundo o qual o distribuidor adquire o biodiesel através de leilões para misturar a proporção de 12% de biodiesel no diesel.**

Portanto, implementar o Renovabio, sem antes solucionar os problemas aqui abordados, notadamente a sonegação fiscal e a provável especulação financeira, colocará em risco o êxito do programa, já no seu início.